



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE - SP
Lei Municipal nº. 2.373 de 22 de Janeiro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA/PALMEIRA D'OESTE/SP

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Projeto para Capacitação dos Conselheiros Tutelares, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Palmeira d'Oeste/SP.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d'Oeste, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.373 de 22 de Janeiro de 2013, e, conforme deliberação da reunião de 11 de Dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, alterada em 2015 pela Lei Municipal nº 2.531, que dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palmeira d'Oeste/SP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que normatiza suas atribuições, lhe responsabilizando pela capacitação dos agentes sociais;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em orientar e prestar suporte para o bom funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ATA nº 12/2023 da Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 11 de Dezembro de 2023 que aprovou a Prestação de Contas do Projeto para Capacitação dos Conselheiros Tutelares, com recursos do FMCA;


RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Projeto para Capacitação dos Conselheiros Tutelares, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Palmeira d'Oeste/SP, efetivado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, com custo total de **R\$ 6.279,90** (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palmeira d'Oeste/SP, 11 de Dezembro de 2023.


GISELI PEREIRA DIAS

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d'Oeste/SP